

DECRETO Nº 2.239, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.679, de 10 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 335.289,93 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.452.0008.2144	MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.4.4.90.30.0000 – 47512	Material de Consumo	R\$ 270.000,00
3.4.4.90.39.0000 – 47513	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	<u>R\$ 65.289,93</u>
Recurso 1108 TCT - 051/20 ELETROBRAS		
TOTAL.....		R\$ 335.289,93

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 335.289,93 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 92.041,58
Excesso de arrecadação no exercício atual	<u>R\$ 243.248,35</u>
Recurso 1108 TCT - 051/20 ELETROBRAS	
TOTAL.....	R\$ 335.289,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 10 de março de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração